



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## RESOLUÇÃO N.º 031 -2013/CS-IFB

### **Autoriza a descontinuidade da oferta do Curso Técnico em Reciclagem na modalidade PROEJA.**

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela Portaria N.º 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o Acordo de Metas e Compromissos celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com o Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 05/12 do Colegiado da Área de Meio Ambiente do *Campus Samambaia*;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de Colegiado da Área de Meio Ambiente realizada em 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Súmula da Reunião de Colegiado do *Campus Samambaia* realizada em 08 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23160.000139/2013-49, de 09 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a decisão da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 22 de outubro de 2013;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a descontinuidade da oferta do Curso Técnico em Reciclagem na modalidade PROEJA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

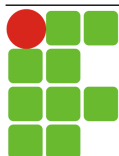
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 11 de novembro de 2013.

*Original assinado*

**WILSON CONCIANI**

**Presidente do Conselho Superior do IFB**



**INSTITUTO FEDERAL**  
**BRASÍLIA**

SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Brasília-DF – CEP 70860-100

Telefone: (61) 2103-2139 – Fax: (61) 2103-2136

[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)